



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-S

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ, conforme especificações abaixo:

2. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

3. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MÉDIA DE PREÇO:**

LOTE 01- BIOQUÍMICA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMILASE	UND	120	12,67	1.520,40
2	CÁLCIO IONIZADO	UND	120	14,33	1.719,60
3	CURVA GLICÊMICA DOSAGENS	02 UND	180	23,67	4.260,60
4	FERRO SÉRICO	UND	120	16,17	1.940,40
5	LIPASE	UND	120	15,50	1.860,00
Valor global do lote 01					11.301,00
LOTE 02- HEMATOLOGIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	60	20,77	1.246,20
2	TAP (COM RNI)	UND	480	9,33	4.478,40
3	TTPA	UND	480	10,33	4.958,40
Valor global do lote 02					10.683,00
LOTE 03- MICROBIOLOGIA					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CULTURA DE BACTÉRIAS	UND	360	54,00	19.440,00
2	ANTIBIOGRAMA	UND	360	26,67	9.601,20
Valor global do lote 03					29.041,20
LOTE 04- URANÁLISE					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLEARANCE DE CREATININA	UND	120	21,20	2.544,00
2	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	120	17,83	2.139,60
Valor global do lote 04					4.683,60
LOTE 05- SOROLOGIA PRÉ-NATAL					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	720	32,00	23.040,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

22



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)				
2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	360	19,00	6.840,00
3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	360	21,00	7.560,00
4	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	720	21,00	15.120,00
5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	600	18,17	10.902,00
6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UND	600	20,83	12.498,00
7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	600	19,00	11.400,00
8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	600	20,00	12.000,00
Valor global do lote 05					99.360,00
LOTE 06- HORMONIOS, ELETRÓLITOS E MARCADORES					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UND	120	32,00	3.840,00
2	CEA (ANTÍGENO CÁRCINO EMBRIONÁRIO)	UND	96	33,00	3.168,00
3	DOSAGEM DO HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	UND	240	17,67	4.240,80
4	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	120	20,83	2.499,60
5	DOSAGEM DE ESTRIOL	UND	120	20,00	2.400,00
6	DOSAGEM DE ESTRONA	UND	120	23,00	2.760,00
7	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	UND	120	20,33	2.439,60
8	DOSAGEM DO HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	240	19,17	4.600,80
9	DOSAGEM DE LÍTIO	UND	120	19,80	2.376,00
10	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND	1.800	34,33	61.794,00
11	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	240	13,67	3.280,80
12	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	240	20,50	4.920,00
13	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	1.200	24,50	29.400,00
14	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	240	12,00	2.880,00
15	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	720	14,83	10.677,60
16	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	720	16,17	11.642,40
17	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	720	15,00	10.800,00
18	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	720	13,83	9.957,60
Valor global do lote 06					173.677,20
LOTE 07- ANATOMOPATOLÓGICOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



				UNITÁRIO	TOTAL
1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	UND	36	84,67	3.048,12
2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	UND	36	93,00	3.348,00
3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UND	36	89,50	3.222,00
4	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	UND	36	90,50	3.258,00
5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	UND	36	96,33	3.467,88
Valor global do lote 07					16.344,00

Valor médio total: **R\$ 345.090,00 (trezentos quarenta e cinco mil e noventa reais)**

4. REFERENCIAL DE PREÇOS

4.1- Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas dotações orçamentárias: 0903.10.302.0181.2.084.0000 (SECRETARIA DE SAÚDE) e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

6. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1- A execução dos serviços licitados será de acordo com as solicitações demandadas pela Secretaria de Saúde.

6.2- Os serviços serão realizados nos centros de atendimento do contratado, podendo a coleta do material ser também efetiva na sede no laboratório municipal, com data previamente agendada pelas partes.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.4 - Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5 - Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



7. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

7.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada se obriga a fazer a instalação dos equipamentos que necessitem de instalação.

8.2 - A Contratada deverá atender todas as exigências previstas neste edital a respeito da instalação dos equipamentos a serem instalados.

9. PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação necessária, em original ou cópia autenticada por cartório competente.

9.2- Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá ser entregue a contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

9.3- No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, o prazo acima será contado da data da entrega da referida correção.

9.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

9.5 - Os preços dos serviços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

9.6 - Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadores de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo do edital.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° __/____

À
Prefeitura Municipal de Itarema
Comissão de Pregão

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ

Item N°	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total

Valor da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE





ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE





**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM
_____, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO PACTUADAS:**

O MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____, Inscrito no CPF Nº _____, domiciliado a Rua _____, Nº _____, Cidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 026/2018-S, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Itarema, CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ**, constantes do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



4.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2- A execução dos serviços licitados será de acordo com as solicitações demandadas pela Secretaria de Saúde.

4.3- Os serviços serão realizados nos centros de atendimento do contratado, podendo a coleta do material ser também efetiva na sede no laboratório municipal, com data previamente agendada pelas partes.

4.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.5- Por ocasião do serviço realizado, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.6- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0.

4.7- A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

4.8- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.9- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: -----, Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação necessária, em original ou cópia autenticada por cartório competente.

8.2- Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá ser entregue a contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

8.3- No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, o prazo acima será contado da data da entrega da referida correção.

8.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema, prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0